

DIÁRIO DO GRANDE ABC



► Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.383, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. Regulamenta a Lei nº 7.922 de 05 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação - CMH e sobre o Fundo Municipal de Habitação, aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação - CMH e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais. Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 37.953/1992. Decreta: Art. 1º Este decreto regulamenta o Conselho Municipal de Habitação - CMH, criado pelo art. 168 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999. Parágrafo único. Fica aprovado, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste decreto, o Regimento Interno do CMH, constituído na forma da Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999. Art. 2º Os representantes do Poder Público, nos termos do inciso IV, do art. 4º, da Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999, serão indicados pelos titulares das seguintes pastas: I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; II - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos; III - Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; IV - Secretaria da Receita e Captação de Recursos; V - Secretaria de Administração e Finanças; VI - Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico; VII - Secretaria de Assistência Social. Art. 3º A indicação dos membros do Poder Público e a eleição dos segmentos da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Habitação - CMH serão referendadas por portaria do Prefeito Municipal, publicada no órgão de imprensa oficial do município, da qual será comutado o termo de posse dos respectivos membros. Parágrafo único. Uma vez eleita e empossada, a entidade deverá indicar, mediante ofício endereçado ao CMH, a qualificação das pessoas físicas respectivamente designadas como seus representantes, titulares e suplentes, procedendo da mesma forma quando de eventual substituição. Art. 4º Perderá o mandato a entidade ou representante do Poder Público ausente injustificadamente em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem que tenha sido substituído por suplente. Art. 5º Ficam revogados os Decretos nº 14.622, de 22 de fevereiro de 2001 e nº 16.579, de 17 de novembro de 2014. Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de fevereiro de 2025. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de fevereiro de 2025 - Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - ANEXO ÚNICO - REGIMENTO INTERNO - DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH - Capítulo I - Disposições Preliminares - Art. 1º Este Regimento disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação - CMH e do Fundo Municipal de Habitação - FMH. Capítulo II - Das Reuniões e Deliberações - Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação - CMH reunir-se-á ordinariamente na última terça-feira do mês, ou extraordinariamente, mediante convocação formulada por, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros titulares, ou pela Diretoria Executiva. Parágrafo único. A convocação extraordinária será comunicada aos conselheiros, bem como aos respectivos suplentes, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de e-mail, ou comunicação eletrônica, com indicação da pauta, local e horário. Art. 3º A reunião ordinária será precedida do envio, aos representantes titulares, de minuta da ata da reunião anterior e de proposta da pauta, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência. § 1º Compete ao representante titular, na hipótese de ausência, a comunicação ao respectivo suplente. § 2º Os representantes titulares do Poder Público, quando ausentes, poderão ser substituídos por qualquer um dos suplentes nomeados. Art. 4º As deliberações do Conselho Municipal de Habitação - CMH serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, cabendo 01 (um) voto a cada representante. § 1º Exclui-se da regra disposta no caput, deste artigo, a deliberação sobre exclusão de membro do CMH, titular ou suplente, para o qual será exigida maioria qualificada. § 2º Entende-se como maioria absoluta, aquela composta por metade mais um dos membros do CMH, nos termos do art. 4º da Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999. § 3º Entende-se como maioria qualificada, 2/3 (dois terços) dos membros do CMH, nos termos do art. 4º da Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999. Art. 5º As votações do Conselho Municipal de Habitação - CMH serão nominais e abertas, cabendo a cada representante titular, ou o suplente, na ausência deste, 01 (um) voto. Parágrafo único. Os votos divergentes poderão ser consignados em ata, a pedido do membro que o proferiu. Art. 6º Qualquer membro do Conselho Municipal de Habitação - CMH poderá pedir o adiamento, referendado por decisão da maioria do colegiado, por até 01 (uma) reunião, de deliberação acerca de ponto integrante da pauta. Art. 7º As reuniões de pauta, deverão ser encaminhadas à Secretaria do Conselho com 07 (sete) dias de antecedência à reunião. Capítulo III - Da Administração do Conselho Municipal de Habitação - CMH - Art. 8º A administração do Conselho Municipal de Habitação - CMH caberá à Diretoria Executiva, que deverá ser composta pelo presidente, vice-presidente e secretário-geral, escolhidos, por aclamação ou votação por chapas, dentre os membros titulares, respeitada a representação mínima de 01 (um) membro da Sociedade Civil. § 1º Pendente de escolha dos integrantes da Diretoria Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação ficam sobrestadas quaisquer outras deliberações do CMH. § 2º A presidência do CMH terá alternância anual entre o Poder Público e a Sociedade Civil. Art. 9º Compete ao presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMH: I - convocar reuniões e presidir-las; II - convocar, quando necessário, e presidir reuniões da Diretoria Executiva; III - representar o CMH perante qualquer órgão ou instância; IV - baixar os atos ou resoluções decorrentes das deliberações do CMH; V - decidir sobre questões de ordem; VI - desenvolver atividades necessárias à melhor articulação do CMH com outros conselhos ou instituições colegiadas; VII - coordenar a convocação da Conferência Municipal de Habitação; VIII - firmar convênios e contratos, juntamente com o Conselho Gestor, os cheques, empenhos ou ordens de pagamento referentes à movimentação das contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Habitação - FMH; IX - elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Habitação - CMH mensalmente, no mínimo, de forma sintética, e anualmente, de maneira analítica, relatórios de movimentação das contas do FMH; IX - responsabilizar-se pela contabilidade do FMH, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente. Capítulo VI - Disposições Gerais - Art. 20. A Conferência Municipal de Habitação realizar-se-á no segundo semestre dos anos ímpares, em local e horário estabelecidos mediante resolução do Conselho Municipal de Habitação - CMH, publicada no órgão de imprensa oficial do município e com ampla divulgação, o qual ainda estipulará: I - pauta da plenária; II - procedimento de inscrição e apresentação de papers; III - procedimentos para escolha de delegados; IV - processo de votação de resoluções e diretrizes. Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal de Habitação não impede a convocação de Plenárias Abertas, com pauta definida pelo CMH, para discussão de assuntos específicos e de relevância para a Política Municipal de Habitação Popular. Art. 21. Até o último dia útil do mês de março de cada ano o Conselho Municipal de Habitação - CMH receberá propostas de programas ou projetos habitacionais do ano subsequente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, observadas as diretrizes definidas para o assunto pelo CMH, bem como, as Resoluções, e instruções obrigatoriamente com os seguintes documentos: I - descrição e justificativa da proposta; II - projeto legal aprovado, com alvará, no caso de reforma ou construção; III - projeto básico, no caso de obras, com orçamento detalhado e cronograma de desembolso; IV - atos constitutivos atualizados da entidade requerente. Art. 22. Os casos omissos deste regimento serão decididos pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH, respeitada a legislação vigente.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pg IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ ARP 04/25-GC - Processo 24/2025 - Detentora: Casa Paraná Materiais Para Construção Ltda. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de artefatos de concreto, destinados à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos- Item 3 Cota Principal e Item 6 Cota Reservada: laje de concreto armado para boca de lobo, de 110 x 70 x 7 cm, com resistência do concreto a compressão mínima de fck - 28 mpa, em corpo de prova 28 dias de idade, atendendo a NBR 6118; Marca/Fabricante: Afram; Preço Unit.: R\$ 199,99 - Valor total estimado: R\$ 159.992,00 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 24/02/2025 - / Contrato 002/25-PJ - Processo 18.740/2024 - Contratada: Banc-Diplo S.A. Objeto: Contratação da instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e/ou da empresa administradora de cartões de benefício que possua atividade empresarial como administradora de cartões de crédito/benefício acionário indicado interessada em proceder à concessão de empréstimo pessoal e/ou cartão consignado de benefícios e saques com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos municipais, estatutários, celetistas, ativos, inativos e cargos comissionados da administração direta e indireta, nos termos dos decretos municipais Nº 17.152/2019 e suas alterações posteriores, decreto Nº 18.243/2024, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Santo André, nos termos do Chamamento Público nº 02/2024 - Vigência: 1 ano - Assinatura: 24/02/2025 - Termo Aditivo 01/25 - Assinatura: 24/02/2025 - Sanção Administrativa: P.A. 4.404/2023 - Primer Soluções Ltda ME - A vista do que consta no processo da ARP 290/23-GC, em decorrência da inexecução parcial e total de várias AF's 3064/24, 3786/24, 3592/24, 3819/24, 3820/24, 3884/24, 3885/24, 3995/24 e do indeferimento da defesa prévia apresentada na dia 23/12/24 (fls. 794 a 800) e manutenção de sanções administrativas, como segue: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento a contratar com esta Administração pelo período de 1 (um) ano; e Multa de 10% sobre o valor total de R\$ 300.562,80) das AF's não executadas ou parcialmente executadas, que resulta na multa de R\$ 30.052,28. Fica igualmente V.S.ª cientificada acerca da concessão de prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação deste, para interposição de recurso, conforme previsto na Lei nº 19.101/2022, art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

DECRETO Nº 18.382, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais. Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2014; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024. Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.807.430,14 (sete milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:			
34.30.04.122.0022.2.058	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.873,00
34.40.04.122.0023.1.017	Manutenção Áreas Internas e Externas	4.4.90.51 - Obras e Instalações	241.582,81
39.01.04.122.0033.2.089	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais da UAIC	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.793,07
40.01.10.122.0037.1.027	Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	69.750,73
40.70.10.122.0037.2.097	Manutenção de Sistema e Infraestrutura Tecnológica	3.3.90.30 - Material de Consumo	399.393,78
40.70.10.122.0037.2.097	Manutenção de Sistema e Infraestrutura Tecnológica	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	222.392,55
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	85.897,82
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	220.172,49
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Fixo	3.3.90.30 - Material de Consumo	136.045,65
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Fixo	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	86.836,14
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	259.372,35
50.20.15.452.0062.1.051	Execução de Obras de Iluminação Pública	4.4.90.32 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.974.395,90
50.20.15.452.0062.1.051	Execução de Obras de Iluminação Pública	3.3.90.32 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.083.856,33
66.60.18.541.0078.2.183	Gestão Ambiental	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.067,52

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 7.807.430,14 (sete milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

34.10.04.122.0021.2.057	Manutenção de Recursos Humanos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241.582,81
34.40.04.122.0033.2.089	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais da UAIC	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	23.793,07
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788.324,45
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	691.537,06
50.20.15.452.0062.1.051	Execução de Obras de Iluminação Pública	4.4.90.51 - Obras e Instalações	3.974.395,87
50.20.15.452.0062.2.157	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.083.856,36
50.20.17.813.0084.2.192	Manutenção das Atividades de Lazer	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.873,00
66.60.18.541.0078.2.183	Gestão Ambiental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.067,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de fevereiro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Educação - Portaria 09/2025-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 16.953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/2000, Resolução 12/2024-SE, FAZ SABER: Art. 1º Fica homologados os respectivos Calendários Escolares para o ano letivo de 2025 das seguintes escolas particulares de educação infantil em Santo André/SP: André Silva Blanco - Me. Nome Fantasia: Escola André Ávila Educação Infantil, R. dos Embaabas, 289, V. Piquet, bairro, CNPJ 07.2975/0001-04, PA 2380/2025, fl. 03; Nucleo de Educação Infantil Ltda. Rua General Canavieira, 721, Campestre, com bairro, CNPJ 35.061.047/0001-40, PA 2739/2025, fl. 04; Associação Beneditina de Educação e Assistência Social. Nome Fantasia: Centro de Educação Infantil Ciranda. Estrada da Cata Preta, 850, V. João Ramalho, sem bairro, CNPJ 60.833.803/0033-36, PA 2964/2025, fl. 03; Escola Benéfico de Educação Infantil Assis do Vila Horta Ltda. Rua das Hortências, 196, Jd. Do Estádio, com bairro, CNPJ 26.095.530/0001-54, PA 1919/2025, fl. 04; Escola de Educação Infantil Drummond de Andrade Ltda. - Me. Nome Fantasia: Drummond de Andrade, R. Tóquio, 466, V. Metalúrgica, com bairro, CNPJ 05.010.756/0001-02, PA 1740/2025, fl. 03; Nucleo de Ensino Primeiria Infância Ltda. R. das Hortências, 178, Jd. do Estádio, com bairro, CNPJ 30.031.282/0001-55, PA 1917/2025, fl. 04; Unidade de Recreação Infantil Sposas Ltda. - Me. Rua Capuchinhos, 280, V. Alpina, com bairro, CNPJ 69.119.667/0001-04, PA 2802/2025, fl. 43. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 24 de fevereiro de 2025. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição do Instituto de Previdência de Santo André, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 547.02.2025, José Marcos Lemos Soares, Assessor, Especializado de Secretaria; Port. nº 548.02.2025 Vera Lucia de Oliveira, Assessor Especial de Políticas Públicas. Exonerar a pedido: Port. nº 553.02.2025, a contar de 13 do corrente, Silvana Caires, Professor de Educação Fundamental II - Artes - SE; Port. nº 554.02.2025, a contar de 14 do corrente, Yasmim Moraes Araujo, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. nº 557.02.2025, a contar de 17 do corrente, Daniel Alves Marcal, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. nº 558.02.2025, a contar de 17 do corrente, Regiane da Silva Dupim, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. nº 559.02.2025, a contar de 17 do corrente, Tatiane Braga de Sa, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. nº 560.02.2025, a contar de 18 do corrente, Flavia Gonzales Correia, Professor de Educação Fundamental II - Artes-SE; Port. nº 561.02.2025, a contar de 19 do corrente, Julia de Santana Rodrigues Velho, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. nº 562.02.2025, a contar de 20 do corrente, Ralane Gonçalves Martins, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Errata: Na publicação do dia 08 do corrente, na Port. nº 444.02.2025 - GP, onde se lê: "Cristiana Maria do Carmo Nogueira", leia-se: "Cristiana Maria Nogueira". Na publicação do dia 20 do corrente, na Port. nº 523.02.2025 - GP, onde se lê: "Assessor Institucional de Diretoria", leia-se: "Assessor Especializado de Diretoria". Na publicação do dia 20 do corrente, na Port. nº 540.02.2025 - GP, onde se lê: "Leila Stanguini Brandão", leia-se: "Leila Brandão Oliveira". Santo André, 25 de fevereiro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragi, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação - Portaria 07/2025-SE - PA 12.788/2021. O Secretário de Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso V, alínea h e ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 60 "caput", RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR Leonardo Palko, RG nº 25.848.536-X, CPF nº 274.536.678-52 por Camila Aparecida de Souza Dias de Carvalho, RG nº 46.577.430-4, CPF nº 390.103.918-09, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 160/2021, celebrado entre o Município de Santo André e a Fundação do ABC. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025. Prefeitura de Santo André, 24 de fevereiro de 2025. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

PORTARIA Nº 02/2025 - SPD, Processo Administrativo nº 3537/2025. A Secretária da Secretaria da Pessoa com Deficiência do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições e em conformidade com o item 3.1 da Convocatória nº 001/2025-SPD, resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros da Comissão Organizadora: Luana Dantas Leonello, William de Carvalho Contini e Bianca Francisca Varjão e. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 25 de fevereiro de 2025. Valéria Romera Marcelino - Secretária da Pessoa com Deficiência.

Secretaria de Educação - Portaria 06/2025-SE - PA 9.669/2023. O Secretário de Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso V, alínea h e ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 60 "caput", RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR Leonardo Palko, RG nº 25.848.536-X, CPF nº 274.536.678-52 por Camila Aparecida de Souza Dias de Carvalho, RG nº 46.577.430-4, CPF nº 390.103.918-09, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 177/2023, celebrado entre o Município de Santo André e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025. Prefeitura de Santo André, 24 de fevereiro de 2025. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato do 4º Termo Aditivo nº 002/2025 ao Termo de Colaboração nº 247/2022 celebrado entre Prefeitura de Santo André e Centro Regional de Atenção aos Maus tratos na Infância do ABCD. Processo Administrativo 27821/2022. Objeto do Termo Aditivo: Realização de recursos suplementares da União, oriundos de Emenda Parlamentar, indicada pelo Deputado Carlos Sampaio, para despesas de custeio, em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00. Vigência de 01/03/2025 até 31/12/2025. Data da Assinatura 25/02/2025. Nomes signatários: Evenson Robles Dotto, Presidente da Instituição, Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

► Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0010188-09.2023.8.26.0564 (O/A) MM, Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Soko Lighting Comercial Ltda, CNPJ 28.997.676/0001-10 que Vanderlei Brito interpôs incidente de desconexão inversa da personalidade jurídica com o objetivo de incluir a sócia de Dirce de Fátima Cattani Dutra no pólo passivo da ação cumprimento de sentença nº 00213005-07.2017.8.26.0564, visando ver satisfeito o seu crédito. Estando a requerida em lugar ignorado, expedir-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 supra, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifeste sobre o pedido e queira as provas cabíveis, sendo que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Bernardo do Campo, aos 17 de fevereiro de 2025. Eu, Rosemary da Silva Sampaio, digitei. MÁRCIO RIBEIRO SKLIUTAS, Escrivão Judicial I; GUSTAVO DALL'OLIO, Juiz de Direito.

► CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
EXTRATOS DE COMPROMISSOS FIRMADOS PELA CRAISA - DE OUTUBRO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025

CONTRATOS

Processo de compras n° 005/25- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ nº 014/25 Objeto: serviços de serralheria (portão deslizante com tela de proteção para unidade SAE) Contratada: ROSANGELA BANIN OLIVERIANO 12516858892 CNPJ: 30.611.116/0001-28. Valor global: R\$ 6.200,00. Assinatura: 04/02/2025.

Processo de compras n° 156/24 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, I da Lei 13.303/16) - CPJ nº 006/25 Objeto: serviços de calibração, aferição e laudos no sistema de geração de vapor da SAE CONTRATADA: GAMBETTI ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 48.847.154/0001-40 Valor global R\$ 10.640,00 Assinatura 10/01/2025.

Processo de compras n° 002/25 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ nº 012/25 Objeto: serviços conserto de um refrigerador e um balcão pista fria da Unidade Panapacaba CONTRATADA: PREVER SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. EPP CNPJ:02.597.567/0001-12 Valor global R\$ 2.390,00 Assinatura 27/01/2025.

Processo de compras n° 015/24 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 013/25 Objeto: serviços do refrigerador duas portas do restaurante CRAISA CONTRATADA: PREVER SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. EPP CNPJ:02.597.567/0001-12 Valor global R\$ 2.240,00 Assinatura 27/01/2025.

Processo de compras n° 141/24 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 30, I da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 079/24 Objeto: serviços de manutenção e suporte do ERP TOTVS CONTRATADA: TOTVS S/A CNPJ: 53.113.791/0001-22 Valor global R\$ 137.733,96 Assinatura 17/12/2024.

Processo de compras n° 157/24 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ nº 009/25 Objeto: limpeza de caixas d'água CONTRATADA: SANERG SANEAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.963.904/0001-95 Valor global R\$ 8.200,00 Assinatura 23/01/2025.

Processo de compras n° 157/24 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, I da Lei 13.303/16) - 1º TA AO CPJ Nº 009/25 Objeto: limpeza de caixas d'água CONTRATADA: SANERG SANEAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.963.904/0001-95 Aditivo de retificação de erro material Assinatura 06/02/2025.

Processo de compras n° 158/24 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 29, I da Lei 13.303/16) - CPJ nº 016/25 Objeto: serviços de inspeção com laudos das caldeiras da SAE CONTRATADA: SEMSETI SERVIÇOS S/C LTDA. ME CNPJ: 64.019.870/0001-95 Valor global R\$ 13.600,00 Assinatura 06/02/2025.

Processo de compras n° 073/24 Modalidade: PP 011/24 - CPJ Nº 007/25 Objeto: serviços de transporte de alimentos perecíveis e outros para rede de alimentação escolar de Santo André e suporte operacional CONTRATADA: ROCHA BENI TRANSPORTES E NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 41.670.986/0001-94 Valor global R\$ 7.800,163.44 Assinatura 13/01/2025.

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS

Processo de compras n° 068/24 Modalidade: Dispensa (art. 29, VII, da Lei 13.303/16) - 1º TA AO CPJ Nº 035/24 Objeto: serviços terceirizados especializado de assessoramento e treinamento dos gestores da CRAISA CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESP/SP CNPJ: 63.056.469/0001-62. Aditivo de Prorrogação sem ônus financeiro Assinatura 18/12/2024.

Processo de compras n° 098/22 Modalidade: PP 014/22 - 4º TA AO CPJ Nº 052/22 Objeto: serviços de hospedagem do ERP TOTVS CONTRATADA: TOTVS S/A CNPJ: 53.113.791/0001-22. Aditivo de prorrogação para 12 meses. Valor global R\$ 142.000,00 Assinatura 06/02/2025.

Processo de compras n° 007/23 Modalidade: PP 002/23 - 5º TA AO CPJ Nº 015/23 Objeto: maça Contratada: M.R. COMÉRCIO DE LEGUMES E FRUTAS - ME. CNPJ: 30.065.058/0001-84. Aditivo de prorrogação Valor global R\$ 3.427.651,92. Assinatura: 06/02/2025.

Processo de compras n° 074/23 Modalidade: PP 010/23 - 7º TA CPJ Nº 069/23 Objeto: gêneros alimentícios diversos CONTRATADA: RESOLVE & FACILITIES LTDA., CNPJ nº 04.908.545/0001-51 Aditivo de exclusão do item 11 do lote 3. Valor global R\$ 9.410.660,22 Assinatura 06/02/2025.

Processo de compras n° 109/22 Modalidade: PP 017/22 - 3º TA CPJ Nº 008/23 Objeto: bananas CONTRATADA: D'FRASSON COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA., CNPJ nº 07.360.766/0001-26 Aditivo de prorrogação Valor global R\$ 5.898.450,18 Assinatura 30/01/2025.

Processo de compras n° 121/19 Modalidade: PP 026/19 - 9º TA CPJ Nº 013/20 Objeto: gêneros alimentícios (arroz e açúcar) CONTRATADA: CERAIS CÉLIA LTDA., CNPJ nº 03.014.374/0001-54 Aditivo de acréscimo do objeto. Valor global R\$ 1.254.712,50 Assinatura 16/01/2025.

Processo de compras n° 058/20 Modalidade: PP 008/20 - 7º TA AO CPJ Nº 004/21 Objeto: panificados diversos CONTRATADA: DELLAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 03.424.737/0001-20. Aditivo de prorrogação. Valor global R\$ 1.403.504,50 Assinatura 30/01/2025.

Processo de compras n° 054/22 Modalidade: PP 010/22 - 1º TA AO CPJ Nº 006/23 Objeto: gêneros alimentícios CONTRATADA: W&C ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 10.362.443/0001-86. Aditivo de prorrogação Valor global R\$ 1.403.504,50 Assinatura 30/01/2025.

Processo de compras n° 076/21 Modalidade: PP 014/21 - 4º TA AO CPJ Nº 005/22 Objeto: kit lanches e lanches Contratada: A CASSIA ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 14.037.573/0001-02. Aditivo de prorrogação. Valor global: R\$ 3.304.540,80 Assinatura: 13/01/2025

TERMOS DE ENCERRAMENTO E RESCISÃO

Processo de compras n° 0116/24 Modalidade: Dispensa de licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) TERMO DE ENCERRAMENTO AO CPJ Nº 059/24 Objeto: serviços de conserto de liqüidificadores CONTRATADA: SATEL AZEVEDO DE AQUINO 0418373850 CNPJ: 35.715.079/0001-11. Assinatura 08/01/2025

Processo de compras n° 078/23 Modalidade: PP 13/23 TERMO DE ENCERRAMENTO AO CPJ Nº 059/23 Objeto: sucos. CONTRATADA: DOM ALI ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.548.994/0001-62. Assinatura 22/10/2024

Santo André, 24 de fevereiro de 2025 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - L. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - I da Lei 14.133/21, ratado no PA: 18839/2024 contratação direta da empresa NP Tecnologia e Gestão Ltda (CNPJ 07.797.967/0001-95), para Prestação de Serviços de 04 (quatro) Assinaturas de Acesso à plataforma online - Banco de Preços - para Pesquisa e Comparação de Preços Públicos e Privados, a ser utilizado por Servidores da Encarregatura de Materiais da Secretaria da Saúde, pelo período de 01 ano, no valor total de R\$ 47.840,00. Dispensa de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75 - II da Lei 14.133/21, tratada no PA: 20589/2024 contratação direta da empresa WAF Comércio e Serviços Ltda (CNPJ 15.065.776/0001-67), para Fornecimento de Matriz de Chave para Manutenção do Edifício Executivo, do Prédio da Secretaria de Cultura/Educação e Teatro Municipal Maestro Flávio Ribeiro, conforme demanda da Gerência de Planejamento do Paço Municipal, no valor total de R\$ 2.050,00.

Secretaria de Educação - Portaria 05/2025-SE - PA 28.051/2022. O Secretário de Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso V, alínea h e ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 60